

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Direção-Geral

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento aos processos pendentes e visando não causar danos a terceiros, até que sobrevenha instrumento correspondente que defina os acessos aos sistemas do Detran/DF pelo Despachante Documentalista, prorrogo até 31/01/2022 a determinação contida no item "b)" da Manifestação nº 46 (72867421):

b) Suspender por 30 dias úteis, a contar da presente manifestação, a exigência de procuração para atuação do Despachante documentarista no âmbito do Detran/DF, devendo, contudo, o profissional apresentar a Anotação de Responsabilidade – AR, nos termos da Resolução nº 3/2020 – Conrep - CRDD/DF.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

Diretor-geral em exercício



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CARVALHO AMARAL** - **Matr.0251252-1**, **Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal-Substituto(a)**, em 28/12/2021, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **76958729** código CRC= **32889758**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, 1º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

3343-5109/3343-5165

00055-00073626/2021-51 Doc. SEI/GDF 76958729